

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2505056400100088301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): VANILSA MARIA DANTAS DE PAULO - **CNPJ/CPF:** 004.211.063-79

Endereço: Rua 11 - 143 - Boa Vista - Maracanaú - CE - 61901-350

Telefone: (85) 98955-4872

E-mail: vanilsa1@live.com

Procurador(a): - **CPNJ/CPF:**

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **25/06/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/vgu-ztfg-chr>

Relato:

A consumidora, de número 6726789, informa que possui sistema de energia solar e que, ao receber a fatura referente ao mês de maio de 2025, constatou que o valor cobrado estava superior ao habitual.

Relata ainda que, em razão de um problema técnico — já devidamente solucionado — suas placas solares não geraram energia no referido mês. Apesar disso, afirma que possuía créditos de energia (em quilowatts) acumulados, os quais deveriam ter sido utilizados para abater o consumo.

Segundo a consumidora, embora os créditos tenham sido lançados na fatura objeto da reclamação, o desconto correspondente não resultou em redução do valor final da conta.

Diante da situação, a consumidora se dirigiu até a sede deste órgão em busca de solução para o problema.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora solicita a regularização de sua fatura, bem como o detalhamento dos critérios e procedimentos utilizados para a realização das cobranças.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 28 de Maio de 2025 .

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 28/05/2025

Ass. do consumidor(a): _____

VANILSA MARIA DANTAS DE PAULO